



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Dezesseis de Novembro – RS, 16 de Outubro de 2020

MENSAGEM N° 071/2020

Ao

JOSE MAURI CEOLIM DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS.

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa o projeto de Lei que". *Autoriza a Abertura de Crédito Especial, no orçamento do Município, altera a lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências*

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 16/10/20 Hrs 08:20
Protocolo N° 085-20
Secretário J
Lido na Sessão / /
Encaminhado CCJ / /
Votado em / /

ATENCIOSAMENTE

ADEMIR GONZATTO
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



PROJETO DE LEI N° 071/2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial , no orçamento do Município, altera a lei de diretrizes orçamentarias e dá outras providencias

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 11.138,85 (onze mil cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) na com a seguinte discriminação

ORGÃO: 06- SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SUADE –FMS.

UNID. ORÇ.: 0604 – FUNDO MUNCIC. DE SAUDE- FMS- REC. LIVRE 0604.04.122.0008.1039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RV 1.140

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0008

SUB-FUNÇÃO: 122

PROJ./ATIV.: 1039

4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....11.138,85

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do superávit financeiro dos recursos da alienação de bens as saúde (ASPS/SMS/FMS) saldo livre em banco para utilizar em 2020.

Art. 3º Fica incluído no anexo I da Lei nº 3.034/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias de 2020, o seguinte objetivo:

0008- Supervisão e coordenação administrativa, adquirir moveis maquinas, utensílios de escritório, equipamentos de informática e outros equipamentos e materiais permanentes para a secretaria municipal de saúde com recursos da alienação de bens vinculadas a saúde (ASPS/SMS/FMS).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS.

ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito